



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA/SUPAF Nº 25 DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

### **DESIGNA A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/21, e na Portaria JUCERJA nº 2190, de 15 de abril de 2024;

#### **CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023;
- o disposto no Processo SEI-220005/000250/2024 e SEI-220005/001291/2024;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 007/2024, firmado com a empresa FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA, para a prestação de serviços de locação de veículo, que será composta pelos seguintes servidores:

- I** - Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Assessora, Id. Funcional nº 5133476-3, como Gestora;
- II** - Gislaïne Cristina Pereira Marques Sant'ana Caileaux, Assessora, Id. Funcional nº 4379450-5, como Gestora Substituta;
- III** - Ricardo Araújo da Silva, Assistente II, Id. Funcional nº 4427861-6, como Fiscal;
- IV** - Ricardo Souza de Menezes, Assessor, Id. Funcional nº 5152729-4, como Fiscal; e
- V** - Wanderley Eneas Gonçalves, Secretário II, Id. Funcional nº 4254716-4, como Fiscal Substituto;

**Parágrafo Único** - Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

**Art. 2º** Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas, devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

**Art. 4º** Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2025.

**LINCOLN NUNES MURCIA**

Superintendente de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia, Superintendente**, em 17/01/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **91513951** e o código CRC **788A340A**.